





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Lei N° 410/2013 de 07 de outubro de 2013.

Autoriza a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS para a construção de uma Agência daquela Autarquia, em São João dos Patos - MA.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguros Social - INSS, através de sua Gerencia Executiva de Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ n º 29.979.036/ 0082-06, situada a Rua Simplício Moreira nº 1026 centro -Imperatriz - Ma, um imóvel situado na Travessa 12 de julho, s/n - Bairro Boa Esperança, São João dos Patos - Ma, medindo de frente 25,60 m (vinte e cinco metro e sessenta centímetros) limitando -se com a travessa 12 de julho, o fundo mede 25,60 m (vinte e cinco metro e sessenta centímetros) limitando -se com o Sr. Caetano Fonseca e outros, na lateral direita mede 34,60 m (trinta e guatro metros e sessenta centímetros) limitando-se com a Sra. Maria da Guia, na Lateral esquerda mede 34,60 m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) limitando-se com o Sr. José Mario Alves de Sousa.

Art. 2º. O terreno doado destina - se a Construção de uma Agencia de Previdência Social em São João dos Patos - MA,

Art. 3°. Na hipótese de o Instituto Nacional de Seguros Social - INSS, não realizar a construção da referida Agencia, no prazo de 02 (dois anos), após a doação, a área doada revertera automaticamente ao Patrimônio Municipal.

> CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS–MA

Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Artigo 4º. A Presente Lei Entrara em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS DO ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Waldênio da Silva Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219 E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br